



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Rua Bertolino Candido de Abreu, 250- Jardim Candido de Abreu – Barra do Turvo – SP

E-mail: secsaude@barradoturvo.sp.gov.br
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9430

00 003

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

1.1 Esse documento visa apresentar o estudo técnico para realização da campanha de castração de animais domésticos de companhia, sendo cães e gatos no município de Barra do Turvo/SP, durante o ano de dois mil e vinte e quatro.

1.2 O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 Justificativa e objetivo:

2.1.2 Dentre os objetivos está o controle da população de animais domésticos do município e para tanto a castração destes é uma das medidas mais importantes, uma vez que diminui a entrada de novos indivíduos na população. O município apresenta áreas com grande quantidade de animais errantes, para os quais o controle populacional é prioritário.

2.1.3 Em detrimento da estimativa de animais domiciliados ser de difícil elaboração, sabemos que são estes que mantêm a população de animais não domiciliados, que possuem uma alta taxa de substituição (morrem atropelados, de cinomose etc., e são repostos, pela procriação dos animais domiciliados).

2.1.4 Ao se utilizar a castração enquanto uma das medidas de controle populacional a grande preocupação não é quanto àqueles animais que são castrados e sim com relação àqueles que não o são, devido à possibilidade de estes reporem a população de animais, principalmente aquela de cães e gatos não domiciliados. Assim sendo a literatura especializada recomenda a castração por saturação, ou seja, elencar áreas, e procurar castrar 100% da população de cães e gatos férteis;

2.1.5 Um dos insucessos das campanhas de castração enquanto controle da população de animais domésticos é a baixa longevidade dos animais castrados, ou seja, caso eles morram e sejam repostos por novos animais férteis o “tratamento” castração é perdido. Portanto, associado ao esforço de castração deve ser elaborado um Programa Local de Educação e de Medicina Veterinária Preventiva.

2.1.6 Cães e gatos são considerados animais da fauna urbana, animais domésticos e conhecidos como animais de companhia. A superpopulação desses animais se configura como um problema sério com diversas implicações que afetam tanto a saúde animal quanto a saúde humana. A imensa maioria da população humana está vivendo nas cidades e algumas doenças passaram a ocorrer com mais frequência em áreas periurbanas ou urbanas, graças ao desequilíbrio ambiental que favorece o aparecimento de vetores nessas áreas.

MINISTRY OF DEFENCE

THE NATIONAL DEFENCE ACT, 1964

Section 10

Section 10



00 10

DEFENCE ACT, 1964

SECTION 10

PROVISIONS

1. The provisions of this section shall apply to any person who is a member of the armed forces of the State and who is engaged in any service which is of a military nature.

2. The provisions of this section shall apply to any person who is a member of the armed forces of the State and who is engaged in any service which is of a military nature.

SECTION 10

PROVISIONS

3. The provisions of this section shall apply to any person who is a member of the armed forces of the State and who is engaged in any service which is of a military nature.

4. The provisions of this section shall apply to any person who is a member of the armed forces of the State and who is engaged in any service which is of a military nature.

5. The provisions of this section shall apply to any person who is a member of the armed forces of the State and who is engaged in any service which is of a military nature.

6. The provisions of this section shall apply to any person who is a member of the armed forces of the State and who is engaged in any service which is of a military nature.

7. The provisions of this section shall apply to any person who is a member of the armed forces of the State and who is engaged in any service which is of a military nature.

8. The provisions of this section shall apply to any person who is a member of the armed forces of the State and who is engaged in any service which is of a military nature.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Rua Bertolino Candido de Abreu, 250- Jardim Candido de Abreu – Barra do Turvo –
SP

E-mail: secsaude@barradoturvo.sp.gov.br
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9430

00 004

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.1.7 As consequências da superpopulação cães e gatos se destacam em proliferação de excrementos que atraem outros animais sinantrópicos, além disso, em áreas públicas compromete a qualidade da água e do ar.

2.1.8 A superpopulação desses animais domésticos, também contribui para a perda de biodiversidade de animais silvestres de áreas urbanas (tal como aves, lagartos entre outros), devido ao comportamento de predação dos felinos, o que leva a um desequilíbrio ambiental que proporciona o aparecimento de animais sinantrópicos.

2.1.9 Os animais em situação de abandono ou negligência sofrem com fome, doenças e maus-tratos.

2.1.10 Benefício da prevenção de tumores hormônio dependentes. A castração é comumente empregada na prevenção de certas neoplasias, como tumores de mama, tumores de vagina e vulva, como o Tumor Venéreo Transmissível, tumores de testículo, dentre outras neoplasias.

2.1.11 Cães errantes tendem a formar pequenas sociedades territorialistas, se tornando agressivos para proteção de seu território, podendo ocorrer acidentes como ataques de animais, acidentes de trânsito, entre outros problemas

2.1.12 Promove benefícios no tratamento de doenças reprodutivas e alterações hormonais, por meio da remoção de estruturas reprodutivas diminuem problemas comportamentais, como agressividade, demarcação de território, comportamento de fuga e ansiedade de separação e é importante por impedir a propagação de doenças hereditárias.

2.1.13 O Município de Barra do Turvo não dispõe de consultórios ou clínicas veterinárias particular para atendimento da população de animais domésticos de companhia, tendo apenas a disposição cinco profissionais que realizam atendimentos em domicílio, e que estão devidamente registrados no CRMV-SP, entretanto é vedada aos médicos veterinários a realização de cirurgias sem as condições adequadas. Locais que disponham apenas de consultório veterinários (Pelo Decreto nº 40.400 de 24 de outubro de 1995), não podem realizar cirurgias, só consultas. As cirurgias só seriam possíveis para as Clínicas Veterinárias (que necessitam dentre outras características serem pessoas jurídicas) e com grande capacidade cirúrgica em um curto período de tempo, dispendo dos recursos necessários para isso (ex: para realizarmos 100 castrações em um dia a Clínica deveria ter 100 jogos de materiais cirúrgicos previamente esterilizados, dentre outras necessidades). Caso pensemos em clínicas conveniadas em outros municípios, teríamos que pensar no transporte dos animais para estas (encareceria o processo). Muitos munícipes residentes em bairros carentes (foco principal do controle populacional de animais domésticos) não dispõem de veículos próprios, e nos transportes coletivos a presença de cães e gatos é permitida apenas em condições especiais, como em casos de pessoas que possuem animais como forma de terapia, comprovado mediante documentação, ou animais preparados para transitar através de documentações, exames e autorizações prévias com base na legislação.



00 004

BRASIL, 15 de maio de 2014.

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL

1.1.1. A implementação do plano de trabalho deve ser realizada em conjunto com o gestor local, considerando a realidade local e a capacidade de execução.

1.1.2. A implementação do plano de trabalho deve ser realizada em conjunto com o gestor local, considerando a realidade local e a capacidade de execução.

1.1.3. O plano de trabalho deve ser elaborado em conjunto com o gestor local, considerando a realidade local e a capacidade de execução.

1.1.4. O plano de trabalho deve ser elaborado em conjunto com o gestor local, considerando a realidade local e a capacidade de execução.

1.1.5. O plano de trabalho deve ser elaborado em conjunto com o gestor local, considerando a realidade local e a capacidade de execução.

1.1.6. O plano de trabalho deve ser elaborado em conjunto com o gestor local, considerando a realidade local e a capacidade de execução.

1.1.7. O plano de trabalho deve ser elaborado em conjunto com o gestor local, considerando a realidade local e a capacidade de execução.

1.1.8. O plano de trabalho deve ser elaborado em conjunto com o gestor local, considerando a realidade local e a capacidade de execução.

1.1.9. O plano de trabalho deve ser elaborado em conjunto com o gestor local, considerando a realidade local e a capacidade de execução.

1.1.10. O plano de trabalho deve ser elaborado em conjunto com o gestor local, considerando a realidade local e a capacidade de execução.

1.1.11. O plano de trabalho deve ser elaborado em conjunto com o gestor local, considerando a realidade local e a capacidade de execução.

1.1.12. O plano de trabalho deve ser elaborado em conjunto com o gestor local, considerando a realidade local e a capacidade de execução.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Rua Bertolino Candido de Abreu, 250- Jardim Candido de Abreu – Barra do Turvo – SP

E-mail: secsaude@barradoturvo.sp.gov.br
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9430

00 005

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.1.13.1 Mesmo aquelas Clínicas Veterinárias de outros municípios que possuem recursos de transporte para animais, teriam que fazer várias viagens a bairros, muitas vezes distantes o que certamente encareceria o custo do procedimento castração, aumentando o tempo de preparação dos animais para o ato cirúrgico diminuindo, desta forma, o número possível de castrações ao dia.

2.1.13.2 Juntamente ao processo de castração será realizado o cadastramento animal, que envolve a aplicação de um microchip e a inserção dos dados do animal e de seu responsável, em conformidade ao que se pede na Lei Municipal 799 de 2022.

2.1.14 No caso de castração em Clínicas Veterinárias conveniadas em outros municípios, ficaria difícil de atingir a chamada “Castração por Saturação”, defendida acima.

2.1.15 A castração por intermédio de Unidades Móveis tem se mostrado muito eficiente, uma vez que o chamado “Castramóvel”, facilitando o acesso da população, estimulando as pessoas a castrarem seus animais (o castramóvel é uma propaganda do serviço em si), pode-se manter um posto de cadastramento de animais no local (cadastrando todos os animais castrados) concentrando os esforços neste sentido, diminuindo os custos de deslocamentos de equipes e materiais de informática.

2.1.16 As unidades móveis de castração são projetadas e construídas de forma que possa abrigar várias equipes de veterinários castrando ao mesmo tempo, e para tanto a quantidade e o processo de esterilização dos instrumentais é previamente planejado de forma a dar suporte aos procedimentos.

2.1.17 Algumas unidades têm a capacidade de realizar até 200 cirurgias por dia, o que atende ao nosso objetivo de castrar o maior número de animais no menor período de tempo.

2.2 Necessidades:

2.3.1 As necessidades foram apuradas com base nas demandas com base da procura da população.

2.3 Quantidade estimada:

2.4. Deverá ser realizado durante o período contratado, até o limite de 100 a 250 castrações diárias, atendendo assim um local por dia.

2.4.1 A Empresa Contratada deverá ter disponibilidade para oferecer os procedimentos em etapas, nas regiões estabelecidas pelo Departamento, através de unidade móvel, visando atender a demanda de toda a cidade com suas áreas de maior ocorrência de população animal. Previsão é de que os atendimentos sejam de forma bimestral até a conclusão dos trabalhos, haja vista que é necessário realizar o agendamento (competência da unidade requisitante) e verificar a disponibilidade do local.



00, 00

SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO

1.1.1.1. O presente artigo tem por finalidade estabelecer as regras para a concessão de benefícios previdenciários aos servidores públicos do Estado de São Paulo, observadas as disposições legais e regulamentares vigentes.

1.1.1.2. A concessão de benefícios previdenciários aos servidores públicos do Estado de São Paulo será feita de acordo com as regras estabelecidas neste artigo e no Regulamento de Benefícios Previdenciários do Estado de São Paulo.

1.1.1.3. A concessão de benefícios previdenciários aos servidores públicos do Estado de São Paulo será feita de acordo com as regras estabelecidas neste artigo e no Regulamento de Benefícios Previdenciários do Estado de São Paulo.

1.1.1.4. A concessão de benefícios previdenciários aos servidores públicos do Estado de São Paulo será feita de acordo com as regras estabelecidas neste artigo e no Regulamento de Benefícios Previdenciários do Estado de São Paulo.

1.1.1.5. A concessão de benefícios previdenciários aos servidores públicos do Estado de São Paulo será feita de acordo com as regras estabelecidas neste artigo e no Regulamento de Benefícios Previdenciários do Estado de São Paulo.

1.1.1.6. A concessão de benefícios previdenciários aos servidores públicos do Estado de São Paulo será feita de acordo com as regras estabelecidas neste artigo e no Regulamento de Benefícios Previdenciários do Estado de São Paulo.

1.1.1.7. Disposições gerais

1.1.1.7.1. As disposições gerais estabelecidas neste artigo e no Regulamento de Benefícios Previdenciários do Estado de São Paulo serão aplicadas aos servidores públicos do Estado de São Paulo.

1.1.1.8. Disposições finais

1.1.1.8.1. O presente artigo e o Regulamento de Benefícios Previdenciários do Estado de São Paulo entrarão em vigor na data de sua publicação.

1.1.1.8.2. A concessão de benefícios previdenciários aos servidores públicos do Estado de São Paulo será feita de acordo com as regras estabelecidas neste artigo e no Regulamento de Benefícios Previdenciários do Estado de São Paulo.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Rua Bertolino Candido de Abreu, 250- Jardim Candido de Abreu – Barra do Turvo – SP

E-mail: secsaude@barradoturvo.sp.gov.br
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9430

00 008

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

para a realização dos procedimentos cirúrgicos, tais como mesas cirúrgicas, pias para higienização das mãos, foco cirúrgico, dentre outros necessários para a realização de procedimentos cirúrgicos.

c)-A Unidade Móvel deve ter averbação de Responsabilidade Técnica, conforme determina a Resolução do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de São Paulo Nº. 2101 de 25 de abril de 2012.

d)-A Unidade Móvel deverá dispor de reservatório de água tratada suficiente para as atividades de higienização, e demais demandas dos atos cirúrgicos, além de sistema de destinação de esgoto.

e)-A Unidade Móvel deverá estar provida de sistema de climatização de forma a oferecer conforto térmico a equipe de cirurgões e auxiliares, gerador de energia própria em caso de emergência.

f)-A Unidade Móvel deverá ter: sala pré-operatório, trans operatório, pós operatório, antissepsia/paramentação e esterilização. em conformidade com a Resolução do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de São Paulo Nº. 2101 de 25 de abril de 2012.

g)-A Unidade Móvel deverá estar provida dos seguintes equipamentos: balança para pesagem de animais, suporte para soluções destinadas a fluido terapia, cilindro de oxigênio, sondas endotraqueais (com várias numerações), AMBU, medicamentos para emergências (alérgicas, cardio respiratórias, hemorrágicos), equipamentos para esterilização de materiais, mobiliário compatível para castração de cães e gatos, materiais destinados ao descarte de resíduos.

h)-A Base Técnica Local de Apoio será destinada tanto ao pré quanto ao pós-operatório (recuperação anestésica), sendo contigua à Unidade Móvel de Castração; Assim deverá contar com local de esterilização, sala de espera, área de tricotomia, pesagem, pré-anestesia e preparação dos animais (préoperatório), bem como banheiros para uso da equipe, tudo conforme Resolução 962 do Conselho Federal de Medicina Veterinária.

2.5. Cenário positivo e negativo com a aquisição:

2.5.1 Sem a Campanha de Castração realizada pelo Castramóvel, o número de abandonos dos animais nas ruas será crescente, agravando o panorama da superpopulação animal, proporcionando sofrimento de animais abandonados e prejudicando o meio ambiente.

3. ÁREA REQUISITANTE

| Área Requisitante | Responsável |
|-------------------------------|----------------------------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA |



REPUBLIC OF SOUTH AFRICA
DEPARTMENT OF ENVIRONMENTAL AFFAIRS
WATER AND SANITATION DIVISION
1234567890

00 00

1.1 The purpose of this document is to provide a detailed description of the water supply system for the area of study. The system is designed to meet the needs of the population and to ensure the quality and quantity of water supplied.

1.2 The system consists of a number of components, including a reservoir, a pump station, a distribution network, and a treatment plant. Each component is described in detail below.

1.3 The reservoir is located at the top of the catchment area and is used to store water for use during periods of high demand. It is protected by a dam and a fence to prevent unauthorized access.

1.4 The pump station is used to lift water from the reservoir to the distribution network. It is equipped with a motor and a pump, and is controlled by a system of valves and pipes.

1.5 The distribution network consists of a series of pipes and valves that deliver water to individual households and businesses. The network is designed to ensure that water is delivered at a consistent pressure and quality.

1.6 The treatment plant is used to purify water from the reservoir before it is distributed. It includes a number of stages, including filtration, chlorination, and disinfection, to ensure that the water is safe to drink.

1.7 The system is designed to be flexible and able to cope with changes in demand and water quality. It includes a number of safety features, such as backup pumps and emergency shut-off valves, to ensure that the system can continue to operate in the event of a problem.

1.8 The system is operated and maintained by the Water and Sanitation Division. It is subject to regular inspections and testing to ensure that it is working properly and that the water is of the highest quality.

1.9 The system is a vital part of the community's infrastructure and is essential for the health and well-being of the population. It is a source of pride and a symbol of the community's commitment to providing a high standard of service.

1.10 The system is a testament to the skill and expertise of the Water and Sanitation Division and to the dedication of the staff who work to ensure that the system is always available and that the water is of the highest quality.

1.11 The system is a source of inspiration and a model for other communities. It shows that it is possible to provide a high standard of water supply and sanitation services, even in a challenging environment.

1.12 The system is a source of pride and a symbol of the community's commitment to providing a high standard of service. It is a testament to the skill and expertise of the Water and Sanitation Division and to the dedication of the staff who work to ensure that the system is always available and that the water is of the highest quality.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Rua Bertolino Candido de Abreu, 250- Jardim Candido de Abreu – Barra do Turvo – SP

E-mail: secsaude@barradoturvo.sp.gov.br
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9430

00 007

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A licitante vencedora estará obrigada, como disciplina a legislação vigente, a possuir médico veterinário Responsável Técnico pelos procedimentos que deverá atender ao disposto na Resolução N°. 1753 de 16 de outubro de 2008 e Resolução 1596 de 26 de março de 2024 e outras vigentes relacionadas.

4.2 A licitante vencedora deverá seguir as normas vigentes de segurança, engenharia e medicina do trabalho.

4.3 A contratada deverá manter em sua Unidade Móvel de Castração um plano de controle de animais sinantrópicos, além de outro de gerenciamento de resíduos, contemplando as etapas de segregação, armazenamento, coleta, tratamento e disposição final.

4.4. A Contratante emitirá a primeira Ordem de Serviço após a assinatura do contrato, após a aprovação do projeto junto ao CRMV do estado.

4.5. Compreendem-se como parte integrante do contrato: A castração em unidade móvel, dos animais (cães e gatos, machos e fêmeas), após prévia divulgação e cadastramento dos animais a serem feitos pela Prefeitura.

4.6. Para cada dia de cirurgia o MUNICÍPIO cadastrará no mínimo 100 (cem animais, além de 30 (trinta) animais para cadastro reserva, sendo o total de cadastrados 60% da espécie canina/felina fêmea, 40% da espécie canina/felina macho.

4.4 O veículo destinado aos procedimentos cirúrgicos nos animais pela Contratada deverá atender ao que segue:

a) Veículo utilitário ônibus, com área destinada transoperatórios compatíveis com o fluxo de animais a serem castrados, de acordo com as determinações da Resolução N°. 962 do Conselho Federal de Medicina Veterinária.

b) O veículo deverá contar com equipamentos necessários

4.5 A Contratada deverá arcar com todos os custos de combustível, motorista, eventuais multas de trânsito, pedágios, manutenção preventiva e corretiva, lubrificação, limpeza interna, lavagem e conservação, troca de óleo e filtros, pneus (troca, conserto, alinhamento e balanceamento).

4.6- A contratada deverá apresentar o veículo licenciado e em perfeitas condições de Mecânica, de funilaria, segurança.

4.7- O motorista deverá apresentar-se devidamente habilitado, com carteira de habilitação devidamente atualizada e compatível com a categoria, bem como com os respectivos exames médicos em dia.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Rua Bertolino Candido de Abreu, 250- Jardim Candido de Abreu – Barra do Turvo – SP

E-mail: secsaude@barradoturvo.sp.gov.br
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9430

00 008

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.8 A Contratada deverá respeitar e fazer com que seus funcionários cumpram a legislação sobre trânsito, segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação, devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, condições para cumprir estas regulamentações.

4.9 A Contratada deverá responder por qualquer acidente e incidente de trabalho na execução dos serviços e por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior.

4.10 Em caso de dano no veículo que impossibilite a sua utilização, a reposição deste deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta dias).

4.11 A Contratada deverá iniciar os serviços após 20 (vinte) dias, no máximo, após a aprovação do projeto pelo CRMV-SP, com a emissão da Ordem de Serviço.

4.12 A Ordem de Serviços será emitida pela Contratante.

4.11 A experiência da empresa será comprovada por meio da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, que comprove no mínimo 50% do quantitativo total estimado neste Termo de Referência em Procedimentos Cirúrgicos Veterinários, emitido(s) em favor da licitante, de ordem pública impresso(s) em papel (is) timbrado(s) do(s) emitente(s), sem rasuras ou entrelinhas, realizados em um CASTRAMÓVEL.

4.12 Deverá constar, obrigatoriamente, em cada atestado: nome (razão social), CNPJ e endereço completo da Contratante e da Contratada; características do trabalho realizado (denominação, natureza, descrição e finalidade); local de execução dos serviços; período de realização (de DD/MM/AA a DD/MM/AA); metodologia e recursos utilizados; data da emissão, nome, cargo, telefone e assinatura do responsável pela emissão do atestado.

4.13 A CONTRATADA deverá oferecer a equipe mínima para a realização do procedimento cirúrgico composta por: 01 (um) médico veterinário anestesista no pré-cirúrgico, 06 (seis) auxiliares para acompanhamento do médico veterinário na realização das medicações, 05 (dois) médicos veterinários no Centro Cirúrgico, 02 (um) auxiliar para acompanhamento dos médicos veterinários do Centro Cirúrgico, 01 (um) médico veterinário no Pós Cirúrgico, 05 (um) auxiliar para o médico veterinário no Pós Cirúrgico, equipe para fazer a contenção e transporte dos animais entre as salas para a realização dos procedimentos.

4.14 iniciar os serviços nos prazos estipulados no subitem 7.9 do presente Termo de Referência;

4.15 Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela Fiscalização, tais como: botas, luvas, máscaras e outros.

00.00



1. A copy of the report of the Special Agent in Charge, New York, dated 10/12/54, is being furnished to you for information.

2. A copy of the report of the Special Agent in Charge, New York, dated 10/12/54, is being furnished to you for information.

3. A copy of the report of the Special Agent in Charge, New York, dated 10/12/54, is being furnished to you for information.

4. A copy of the report of the Special Agent in Charge, New York, dated 10/12/54, is being furnished to you for information.

5. A copy of the report of the Special Agent in Charge, New York, dated 10/12/54, is being furnished to you for information.

6. A copy of the report of the Special Agent in Charge, New York, dated 10/12/54, is being furnished to you for information.

7. A copy of the report of the Special Agent in Charge, New York, dated 10/12/54, is being furnished to you for information.

8. A copy of the report of the Special Agent in Charge, New York, dated 10/12/54, is being furnished to you for information.

9. A copy of the report of the Special Agent in Charge, New York, dated 10/12/54, is being furnished to you for information.

10. A copy of the report of the Special Agent in Charge, New York, dated 10/12/54, is being furnished to you for information.

11. A copy of the report of the Special Agent in Charge, New York, dated 10/12/54, is being furnished to you for information.

12. A copy of the report of the Special Agent in Charge, New York, dated 10/12/54, is being furnished to you for information.

13. A copy of the report of the Special Agent in Charge, New York, dated 10/12/54, is being furnished to you for information.

14. A copy of the report of the Special Agent in Charge, New York, dated 10/12/54, is being furnished to you for information.

15. A copy of the report of the Special Agent in Charge, New York, dated 10/12/54, is being furnished to you for information.

16. A copy of the report of the Special Agent in Charge, New York, dated 10/12/54, is being furnished to you for information.

17. A copy of the report of the Special Agent in Charge, New York, dated 10/12/54, is being furnished to you for information.

18. A copy of the report of the Special Agent in Charge, New York, dated 10/12/54, is being furnished to you for information.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Rua Bertolino Candido de Abreu, 250- Jardim Candido de Abreu – Barra do Turvo – SP

E-mail: secsaude@barradoturvo.sp.gov.br
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9430

00 009

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 4.16 Afastar ou substituir dentro de 24 horas, sem ônus para o Município, qualquer funcionário que, por solicitação da Fiscalização, não deva continuar a participar da execução dos serviços.
- 4.17 Fornecer e manter todos os insumos necessários ao bom desempenho dos serviços.
- 4.18 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente.
- 4.19 Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-la em tudo o que se relacionar com os serviços prestados.
- 4.20 Comunicar a Contratante, no prazo de máximo de 12 (doze) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 4.21 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.
- 4.22 -Paralisar, por determinação do órgão público responsável, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.23 Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão de obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes do trabalho, impostos e outras providências e obrigações pertinentes ao seu ramo de atividade.
- 4.24 Arcar com os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o objeto deste Termo de Referência, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.
- 4.25 Não permitir a utilização de mão de obra de menores de 16 (dezesesseis) anos.
- 4.26 Manter a prestação de serviços, durante toda a vigência da Contratação, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da contratação.
- 4.27 Responder por todo e quaisquer ônus decorrente de eventual condenação trabalhista proposta por seus empregados, autorizando, desde já, a retenção dos valores correspondentes aos créditos decorrentes do contrato decorrente do presente Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Rua Bertolino Candido de Abreu, 250- Jardim Candido de Abreu – Barra do Turvo – SP

E-mail: secsaude@barradoturvo.sp.gov.br
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9430

00 010

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.28 Dispor dos equipamentos referidos na LISTA MÍNIMA DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A SEREM UTILIZADOS PELA DETENTORA do Termo de Referência.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 O custo estimado foi apurado a partir de pesquisa de preços, realizada em conformidade com as Instruções Normativas nº 65/2021, 73/2020, cujos parâmetros utilizados, de forma combinada, foram extraídos através de pesquisa eletrônica no Painel de Preços – Ministério do Planejamento.

5.2 A metodologia adotada por esta Unidade, para o cálculo do valor de referência, foi a MÉDIA. A decisão se baseia no entendimento do Tribunal de Contas da União (TCU), Acórdão n.º 3068 /2010-Plenário, que esclarece:

“[...] o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado.”

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 Tendo como base a promoção da livre concorrência, comprovada após um amplo levantamento de mercado e consulta dos contratos de outros entes públicos, a contratação deverá ser realizada na modalidade de licitação Pregão, na sua forma eletrônica, do tipo Menor Preço por item, utilizando a sistemática do Registro de Preços.

6.2 Consideram-se como bens comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. Em conformidade com a Lei Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021: " O sistema de registro de preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, observadas as seguintes condições:

I - realização prévia de ampla pesquisa de mercado;

II - seleção de acordo com os procedimentos previstos em regulamento;

III - desenvolvimento obrigatório de rotina de controle;

IV – atualização periódica dos preços registrados;

V – definição do período de validade do registro de preços;

VI – inclusão, em ata de registro de preços, do licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original."

6.3 O emprego do Sistema de Registro de Preços (SRP) encontra respaldo no DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, que compreende o “Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial: (...) . II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;.”



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Rua Bertolino Candido de Abreu, 250- Jardim Candido de Abreu – Barra do Turvo – SP

E-mail: secsaude@barradoturvo.sp.gov.br
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9430

00 011

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6.4 Como característica do SRP, não há a obrigatoriedade de contratação das quantidades (estimadas) ora licitadas.

6.5 Tendo como premissa a previsão de apoio mútuo entre os órgãos públicos, a Ata de Registros de Preços deverá conter cláusulas favoráveis à adesão (a chamada "carona").

6.6 A(s) empresa(s) vencedora(s) do processo licitatório deverá(ão) entregar os materiais de consumo em perfeito estado de uso, primando pela qualidade e observando os critérios de sustentabilidade ambiental.

6.7 As irregularidades e danos encontrados deverão ser sanados de imediato.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1 O dimensionamento dos quantitativos foi alcançado com base na consulta direta os setores solicitantes, cabendo ao Setor de Compras compilar os dados e realizar o processo licitatório na quantidade total apurada de cada item, promovendo a efetividade do certame.

| Item | QUANT. | PRODUTO | DESCRIÇÃO |
|------|-----------|------------------|--|
| 1 | 600 unid. | PROCEDIMENT O | INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, TAIS COMO: PRÉ-ANESTÉSICOS, ANESTÉSICOS, MATERIAL DE ENFERMAGEM, FIOS DE SUTURA, OXIGÊNIO PARA EQUIPAMENTOS DE ANESTESIA INALATÓRIA QUANDO NECESSÁRIO O USO DO APARELHO, MEDICAMENTOS PARA PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO IMEDIATO, MEDICAÇÃO PARA PÓS-OPERATÓRIO EM CASA, ROUPA CIRÚRGICA OU COLAR ELISABETANO COMPATÍVEL E MICROCHIP |

7.2 DESTINAÇÃO

7.2.1 Será disponibilizado nas comunidades com base na saturação.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 Considerando os orçamentos realizados, a metodologia de cálculo utilizada para obtenção do valor de referência unitário foi a média ponderada de todos valores unitários apresentados nos itens da solução. Realizou-se análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados.

8.2 Em conformidade com o art. 6º da IN nº 73/2020, foi estabelecido, como critério de definição de preços, a média dos valores obtidos, incidindo sobre o cálculo um conjunto de três preços.

8.2 Executa-se o levantamento de mercado junto solicitação de cotação de preços com empresas de CASTRAMÓVEL.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Rua Bertolino Candido de Abreu, 250- Jardim Candido de Abreu – Barra do Turvo – SP

E-mail: secsaude@barradoturvo.sp.gov.br
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9430

00 012

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8.3 Apresentam-se os valores unitários referenciais e o valor total estimado:
Item 1: Trata-se do procedimento completo desde a avaliação do paciente para definir se está apto à cirurgia até a recuperação total do animal em sua residência de origem. O valor médio do item reflete os três melhores preços encontrados sem contar eventuais despesas com entrega. Valor médio: unitário R\$ 257,00 total R\$ 149.831,00

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1 O parcelamento da solução não foi adotado e a licitação será única, uma vez que o objeto não é divisível, pois parcelamento implica em prejuízo para o conjunto da solução, tão pouco gera perda de economia de escala.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1 No caso da presente licitação, não há contratações correlatas ou interdependentes.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.1 A demanda não está alinhada ao atendimento da promoção do bem estar animal.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. Espera-se com esta contratação os seguintes efeitos:

12.1.1. Atender aos preceitos legais vigentes;

12.1.2. Garantir a redução no número de abandono de animais no Município de Barra do Turvo.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1 A experiência da empresa será comprovada por meio da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, que comprove no mínimo 50% do quantitativo total estimado neste Termo de Referência em Procedimentos Cirúrgicos Veterinários, emitido(s) em favor da licitante, de ordem pública impresso(s) em papel (is) timbrado(s) do(s) emitente(s), sem rasuras ou entrelinhas, realizados em um CASTRAMÓVEL.

13.2 A necessidade de adaptação dos locais para recebimentos do castramóvel será tratada previamente ao fechamento do contrato;

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1 Faz-se necessário, para o andamento das atividades, que os materiais utilizados tenham especificações ambientais adequadas conforme suas características, com o intuito de minimizar possíveis impactos ambientais gerados por produtos com especificações inadequadas, tais como:

14.1.1 Impactos em recursos naturais como fauna, flora, solo, ar e água;

14.1.2 Emissão de gases e outros poluentes gerados por materiais perigosos ou tóxicos;

14.1.3 Impactos gerados pela utilização de materiais não recicláveis e ainda com menor vida útil etc.;



00 010

SECRETARY MEMORANDUM

1. The purpose of this memorandum is to advise the Secretary of the results of the investigation conducted by the Special Agent in Charge, [Name], on [Date] at [Location]. The results of the investigation are as follows:

2. The investigation revealed that [Name] is a [Nationality] born on [Date] at [Location]. He is currently residing at [Address]. He is employed as a [Occupation] at [Company].

3. The investigation also revealed that [Name] has been in contact with [Name] and [Name] in the past. [Name] and [Name] are both [Nationality] and are currently residing at [Address].

4. The investigation further revealed that [Name] has been in contact with [Name] and [Name] in the past. [Name] and [Name] are both [Nationality] and are currently residing at [Address].

5. The investigation also revealed that [Name] has been in contact with [Name] and [Name] in the past. [Name] and [Name] are both [Nationality] and are currently residing at [Address].

6. The investigation further revealed that [Name] has been in contact with [Name] and [Name] in the past. [Name] and [Name] are both [Nationality] and are currently residing at [Address].

7. The investigation also revealed that [Name] has been in contact with [Name] and [Name] in the past. [Name] and [Name] are both [Nationality] and are currently residing at [Address].

8. The investigation further revealed that [Name] has been in contact with [Name] and [Name] in the past. [Name] and [Name] are both [Nationality] and are currently residing at [Address].

9. The investigation also revealed that [Name] has been in contact with [Name] and [Name] in the past. [Name] and [Name] are both [Nationality] and are currently residing at [Address].

10. The investigation further revealed that [Name] has been in contact with [Name] and [Name] in the past. [Name] and [Name] are both [Nationality] and are currently residing at [Address].

11. The investigation also revealed that [Name] has been in contact with [Name] and [Name] in the past. [Name] and [Name] are both [Nationality] and are currently residing at [Address].

12. The investigation further revealed that [Name] has been in contact with [Name] and [Name] in the past. [Name] and [Name] are both [Nationality] and are currently residing at [Address].

13. The investigation also revealed that [Name] has been in contact with [Name] and [Name] in the past. [Name] and [Name] are both [Nationality] and are currently residing at [Address].

14. The investigation further revealed that [Name] has been in contact with [Name] and [Name] in the past. [Name] and [Name] are both [Nationality] and are currently residing at [Address].

00 010



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Rua Bertolino Candido de Abreu, 250- Jardim Candido de Abreu – Barra do Turvo –
SP

E-mail: secsaude@barradoturvo.sp.gov.br
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9430

00 013

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.1.4 O descarte deverá ser realizado conforme as especificações de cada material. E o material composto de plástico ou compostos químicos serão necessário preservar o seu acondicionamento para prevenir impactos na natureza no momento de descarte.

14.2 O planejamento da licitação contemplou a economicidade, eficácia, eficiência, o melhor aproveitamento dos recursos materiais e financeiros.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1. Justificativa da Viabilidade

Este planejamento se mostra exequível considerando os valores estimados estarem de acordo com a demanda do município. Declaramos que a contratação se mostra viável tecnicamente e necessária.

16. RESPONSÁVEIS

Despacho: Declaro estar ciente da compra em questão e ser favorável à contratação da empresa para realização de mutirão de castração

MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

